

SUPE 047 HRAC/20/12/2017 – Portaria

PORTRARIA 047/2017 – SUPE

Altera a Portaria SUPE 025/2017 a qual dispõe sobre a composição da Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP).

A Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Presidente do Conselho Deliberativo HRAC-USP e respondendo pelo expediente do HRAC-USP, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Revisão de Prontuários, referente ao exercício **de 26 de maio de 2017 a 25 de maio de 2019**, passando a contar com os seguintes membros:

- **Adriana Sampaio de Almeida Meyer – Fonoaudióloga**
- **Ana Márcia Crisci Bartone – Enfermeira**
- **Camila Mariene Fregonese Faria – Técnico para Assuntos Administrativos**
- **Hilton Coimbra Borgo – Médico**
- **Inês Regina Krettelys Batoni Poletti – Enfermeira**
- **Júlia Speranza Zabeu – Fonoaudióloga**
- **Liége Franzini Tanamati – Fonoaudióloga**
- **Lilian Shitomi Matsunaga Diniz – Cirurgiã Dentista**
- **Luiz Gustavo Alves Ferreira – Auxiliar Administrativo**
- **Mariane Perin da Silva Comerlatto – Fonoaudióloga**
- **Madalena Aparecida Silva Francelin – Assistente Social**
- **Polyana Lima Martins – Auxiliar Administrativo**
- **Rosa Maria Parolo Ribeiro – Cirurgiã Dentista**
- **Talita Fernanda Stabile Fernandes – Assistente Social**
- **Vely Ferreira Pedreira – Enfermeira**

Parágrafo Único – A presidência da Comissão será exercida pela fonoaudióloga **Dra. Adriana Sampaio de Almeida Meyer** e a secretária, pela Técnica para Assuntos Administrativos Camila Mariene Fregonese Faria.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

I – A avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente no Prontuário do Paciente, como segue:

- a) Identificação do paciente, anamnese, exames complementares e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnósticos definitivos e tratamento efetuado;
- b) Obrigatoriedade de que todas as anotações no prontuário sejam feitas com letra legível pelo profissional que atendeu o paciente, bem como a presença de assinatura e carimbo do mesmo, ou nome legível do profissional e respectiva inscrição do órgão de classe;
- c) Obrigatoriedade do registro diário da evolução clínica do paciente, bem como as prescrições consignando data e hora;
- d) Tipo de alta.

II- Assessorar os dirigentes da Instituição em assuntos de sua competência;

III – Manter estreita relação com as Comissões de Ética da Unidade, com as quais deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas.

Artigo 3º - O mandato dos membros da presente Comissão será 02 (dois) anos, podendo haver reconduções.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 20 de dezembro de 2017.



Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado
Presidente do Conselho Deliberativo
Superintendente do HRAC-USP